



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Governador Valadares**  
**Diretoria de Ensino**  
**Docência Área de Ciências Biológicas, Meio Ambiente e Saúde**  
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG  
(33) 3272-5400 - www.ifmg.edu.br

## **EDITAL 001/2023**

### **TRANSFERÊNCIA INTERNA, EXTERNA, OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO E INGRESSO 2023.1**

#### **PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES 2023**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.331, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22; e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág.20; e pela Portaria IFMG nº 1174, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág.29, e Termo de Posse do dia 24/10/2019.

#### **1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O processo seletivo de vagas remanescentes 2023.1 realizado pelo IFMG - *Campus Governador Valadares* terá como formas de ingresso, transferência interna e externa, obtenção de novo título e ingresso utilizando nota do ENEM e será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no portal

<https://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares>.

1.2 Os procedimentos referentes a este Edital acontecerão de forma virtual.

1.3 Os processos de que tratam o presente edital são definidos como:

**1.3.1 TRANSFERÊNCIA PARA MESMO CURSO OU CURSOS AFINS NO ÂMBITO DO IFMG** - Trata da transferência para mesmo curso ou entre cursos afins de candidatos MATRICULADOS em qualquer um dos campi que pertencem ao IFMG.

**1.3.2 TRANSFERÊNCIA PARA MESMO CURSO OU CURSOS AFINS DE DISCENTES ORIUNDOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO** - Trata da transferência para mesmo curso ou entre cursos afins de candidatos MATRICULADOS em instituições de ensino que não fazem parte do IFMG.

**1.3.3 TRANSFERÊNCIA ENTRE CURSOS DISTINTOS NO ÂMBITO DO IFMG (REOPÇÃO)** - Trata da transferência entre cursos distintos de candidatos MATRICULADOS em qualquer um dos campi que pertencem ao IFMG.

**1.3.4 OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO** - Entende-se como obtenção de novo título a possibilidade de o diplomado em curso de graduação ingressar em um novo curso de mesmo nível no IFMG.

**1.3.5 INGRESSO** - Entende-se como a possibilidade de se ingressar em curso de graduação no IFMG por aproveitamento de notas obtidas no ENEM.

1.4 Antes de se inscrever no Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes o candidato deverá tomar

ciência do conteúdo deste Edital, incluindo seus anexos, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conforme a forma de ingresso escolhida.

1.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições contidas neste Edital e seus anexos em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6 Em relação a eventuais retificações, é obrigação do candidato o acompanhamento das publicações no portal <https://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares>, não podendo alegar desconhecimento sobre estas.

## 2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas de forma online, nas datas estabelecidas no cronograma (anexo II). O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online disponível no link <https://forms.gle/u13bai2em9GgLSCDA> e enviar uma cópia simples (frente e verso, sem cortes e com todas as informações legíveis) de cada um dos documentos indicados abaixo (**digitalizados a partir dos documentos originais**). Os documentos deverão ser enviados em **arquivo único e em formato PDF**. O arquivo deve ser nomeado com o nome completo do candidato.

2.1.1 Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional ou Passaporte;

2.1.2 Histórico Escolar completo e atualizado do curso superior (exceto para candidatos **que utilizarem a forma de ingresso por aproveitamento de notas obtidas no ENEM**), contendo dados sobre a data do ingresso (dia, mês e ano), carga horária de cada disciplina cursada, carga horária total do curso, resultados com nota das disciplinas cursadas. Também deve constar no histórico o ato que autoriza o funcionamento do curso e/ou seu ato de reconhecimento pelo MEC;

2.1.2.1 Para os processos de **TRANSFERÊNCIA PARA MESMO CURSO OU CURSOS AFINS NO ÂMBITO DO IFMG** e **TRANSFERÊNCIA ENTRE CURSOS DISTINTOS NO ÂMBITO DO IFMG (REOPÇÃO)**, no Histórico deve constar o Coeficiente de Rendimento (CR) Global. Caso o Histórico Escolar não apresente essa informação, o candidato deve adicionar declaração da instituição de ensino superior (IES) informando o CR. Se tanto no Histórico, quanto na Declaração, não constar o CR, será atribuída ao candidato a nota zero.

2.1.2.2 Para os processos de **TRANSFERÊNCIA PARA MESMO CURSO OU CURSOS AFINS DE DISCENTES ORIUNDOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO** e **OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO**, no Histórico deve constar a Média Global/Geral. Caso o Histórico Escolar não apresente essa informação, o candidato deve adicionar declaração da instituição de ensino superior (IES) informando a Média Global/Geral. Se tanto no Histórico, quanto na Declaração, não constar a Média Global/Geral, será atribuída ao candidato a nota zero.

2.1.2.2.1 *A Média Global/Geral refere-se à média aritmética das notas obtidas nas disciplinas cursadas.*

2.1.2.2.2 *A Média Global/Geral deve ser calculada com uma casa decimal sem arredondamento. Nos casos em que no Histórico ou Declaração constar mais de uma casa decimal, será considerada somente a primeira.*

2.1.3 Declaração de Matrícula do semestre atual (exceto para os candidatos à **OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO** e **INGRESSO por aproveitamento de notas do ENEM**);

2.1.4 Diploma de curso superior registrado por órgão competente (somente para os candidatos à **OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO**). Aos recém-formados, caso os diplomas ainda estejam em período de emissão, será aceita para inscrição a Declaração de Conclusão de Curso desde que o término do mesmo tenha ocorrido após o mês de outubro de 2020, caso contrário será exigida a apresentação do diploma.

2.1.5 Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio para candidatos à **INGRESSO por aproveitamento de notas obtidas no ENEM**.

2.1.6 Comprovação (Extrato) da Nota Final do ENEM de pelo menos um dos seguintes anos: **2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022** para candidatos à **INGRESSO por aproveitamento de notas obtidas no ENEM**.

2.2 Os documentos emitidos pelas Instituições de Ensino devem estar assinados eletronicamente ou por meio de assinatura convencional, neste último caso, acompanhados de carimbo.

2.3 Os documentos apresentados pelo candidato não poderão ser substituídos posteriormente, assim como não poderão ser acrescentados novos documentos ao processo após a inscrição.

2.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos na inscrição neste Processo Seletivo, bem como a ausência de informações exigidas nos mesmos, implicará no indeferimento do pedido de inscrição.

2.5 O candidato deverá optar por somente uma forma de ingresso, uma opção de curso e uma modalidade de vaga, não sendo aceita mais de uma inscrição por candidato. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida a mais recente.

2.6 A relação de inscrições deferidas será divulgada conforme cronograma (anexo II).

2.7 É facultada aos candidatos a interposição de pedido de reconsideração, através de recurso, da relação de inscrições deferidas nos prazos estabelecidos no cronograma (anexo II). Os pedidos de recursos serão recebidos exclusivamente pelo endereço de e-mail [copeves.gv@ifmg.edu.br](mailto:copeves.gv@ifmg.edu.br) através de formulário próprio (anexo IV).

2.8 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.9 O IFMG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento ou falhas das linhas de comunicação, ou outro motivo que impossibilite a transferência de dados para consolidação da inscrição.

2.10 No ato da inscrição, o candidato que desejar concorrer a qualquer forma de ingresso deverá optar somente por uma das modalidades de vaga (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) à qual deseja concorrer, em somente um curso. A distribuição das vagas reservadas será feita dentre 6 grupos, a saber:

a) L1. Candidatos com renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.953,00 - um mil novecentos e cinquenta e três reais) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas;

b) L2. Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.953,00 - um mil novecentos e cinquenta e três reais) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas;

c) L5. Candidatos que, independentemente da renda tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas;

d) L6. Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas;

e) Ações afirmativas - V3985: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas;

f) A0. As demais vagas (Ampla Concorrência) serão destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou que não optarem pelas vagas reservadas.

2.10.1 De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público.

2.10.2 Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio (1º ao 3º ano), ou parte dele, em Escolas Particulares, ainda que tenham sido bolsistas parcial ou integral (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012).

2.10.3 De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

2.10.4 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012.

## 2.11 Da verificação da renda familiar (Modalidades de Vagas: L1, L2)

2.11.1 A renda familiar bruta mensal por pessoa da família, para fins de verificação da Reserva de Vagas (L1, L2) será apurada de acordo com o seguinte procedimento (Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012):

I- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos, por todas as pessoas da família a que pertence o candidato e que morem na mesma residência, levando-se em conta os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo. Serão considerados os meses de NOVEMBRO, DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023.

II- Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a soma dos rendimentos dos meses de NOVEMBRO, DEZEMBRO de 2022 e JANEIRO de 2023, dividido por três.

III- Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item I pelo número de pessoas da família do candidato.

2.11.2 No cálculo referido no item II, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2.11.3 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 4.2:

a) Os valores recebidos a título de: 13º (décimo terceiro) salário; 1/3 (um terço) de férias; auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

b) Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro, Pró-Jovem; e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal.

2.11.4 A comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa da família tomará por base as informações prestadas pelo candidato e a documentação anexada pelo mesmo no ato em que requerer a sua matrícula, de acordo com os anexos V e VI deste edital. A solicitação da matrícula deverá ser realizada no link: [matricula.ifmg.edu.br](http://matricula.ifmg.edu.br). O candidato deverá preencher todos os campos do Sistema de Matrículas e conferi-los antes de enviá-los. O Registro Acadêmico do Campus não se responsabilizará pelo preenchimento de declarações.

2.11.5 Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 17 anos estão dispensados de informar o número do CPF, sendo obrigatória a apresentação de cópia (legível) da certidão de nascimento.

2.11.6 Para os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos é obrigatória a inserção no Sistema de Matrículas do IFMG da cópia do CPF.

2.11.7 O Registro Acadêmico do *Campus* solicitará a comprovação de não existência de renda do candidato e dos familiares com idade igual ou superior a 18 anos.

2.11.8 A comprovação de não existência de renda por parte do candidato e dos familiares maiores de 18 anos, se dará pela inserção no Sistema de Matrículas do IFMG da fotocópia da carteira de trabalho, conforme solicitado no item 4.9 deste edital e pela inserção de declaração devidamente datada e assinada, contendo as seguintes informações:

*Eu, \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ DECLARO que não recebo atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e/ou quaisquer outros. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFMG - Campus \_\_\_\_\_, a alteração referente à minha situação de trabalho, apresentando a documentação comprobatória. Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299 do Código penal).*

2.11.9 Para comprovação de não existência de renda por parte do candidato e dos familiares maiores de 18 anos, o candidato deverá inserir no Sistema de Matrículas do IFMG a fotocópia da Carteira de Trabalho (independentemente de ser assinada ou não) de todos do grupo familiar das seguintes páginas:

- Cópia da página de identificação (da foto), legível e sem cortes;
- Cópia da página de qualificação (dos dados), legível e sem cortes;
- Cópia da página dos dois últimos contratos de trabalho, legível e sem cortes;
- Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

2.11.10 Em caso de Carteira de Trabalho digital, fazer a inserção no Sistema de Matrícula do IFMG do documento completo, no formato PDF, PNG ou JPG.

2.11.11 Caso sejam os candidatos e familiares maiores de 18 anos, e os mesmos tenham registro na carteira de trabalho física e na carteira de trabalho digital, deverão ser apresentados os dois documentos, conforme especificações nos itens 2.10.5.9 e 2.10.5.10.

2.12 No caso das pessoas que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes, o candidato deverá anexar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (Decreto no 3.298 de 20 de dezembro de 1999 (art. 4o), Lei no 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Decreto no 10.654 de 22 de março de 2021).

2.12.1 São as deficiências:

- Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

- Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

- Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

- Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;

- cuidado pessoal;

- habilidades sociais;

- utilização dos recursos da comunidade;

- saúde e segurança;

- habilidades acadêmicas;

- lazer;

- trabalho;

- Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

2.13 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela instituição

para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei no. 12.711, de 29 de agosto de 2012. Caso o candidato seja selecionado e ao realizar a matrícula, não confirme as informações declaradas no ato da inscrição, será eliminado deste Processo Seletivo.

2.14 No ato da matrícula, o candidato que for chamado em uma das vagas reservadas deverá anexar a documentação exigida para a modalidade de sua inscrição. A relação dos documentos está disponível no anexo V deste edital.

2.15 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas, o candidato deverá se autodeclarar, no momento da inscrição do Processo Seletivo, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.16 Os candidatos que se inscreverem e forem chamados em uma das vagas destinadas a candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas deverão preencher/anexar o anexo E (FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL), que será disponibilizado no momento da matrícula.

2.17 Os candidatos que se inscreverem para as vagas destinadas a candidatos indígenas deverão anexar um dos seguintes documentos:

- DECLARAÇÃO OFICIAL emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a relação de pertença étnica e social do candidato a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no Território Nacional Brasileiro;
- RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena); ou
- Declaração de pertencimento étnico de três lideranças da comunidade, conforme modelo no anexo F, que será disponibilizado no momento da matrícula.

2.18 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições/matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

### 3 DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 Para **TRANSFERÊNCIA PARA MESMO CURSO OU CURSOS AFINS NO ÂMBITO DO IFMG**, serão habilitados a participar do Processo Seletivo os candidatos inscritos que atenderem aos seguintes pré-requisitos:

3.1.1 Ser discente regularmente MATRICULADO em um mesmo curso ou cursos afins (anexo III) do IFMG *Campus* Governador Valadares ou de outros campi do IFMG;

3.1.2 Inexistência de transferências anteriores para o mesmo curso ou cursos afins no âmbito do IFMG;

3.1.3 A possibilidade de adaptação curricular.

3.1.3.1 O discente deverá integralizar o currículo pleno do curso pretendido no prazo máximo estabelecido para este, computado o tempo de permanência a partir do processo de seleção no curso de origem.

3.2 Para **TRANSFERÊNCIA PARA MESMO CURSO OU CURSOS AFINS DE DISCENTES ORIUNDOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO** serão habilitados a participar do Processo Seletivo os candidatos inscritos que atenderem aos seguintes pré-requisitos:

3.2.1 Ser aluno MATRICULADO em outra instituição de ensino nacional, provenientes de cursos afins (anexo III) autorizados ou reconhecidos;

3.2.2 A possibilidade de adaptação curricular.

3.2.2.1 O discente deverá integralizar o currículo pleno do curso pretendido no prazo máximo estabelecido para este, computado o tempo de permanência a partir do processo de seleção no curso de origem.

3.2.3 O discente deverá cursar no mínimo, 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso pretendido do IFMG.

3.3 Para **TRANSFERÊNCIA ENTRE CURSOS DISTINTOS NO ÂMBITO DO IFMG (REOPÇÃO)** serão habilitados a participar do Processo Seletivo os candidatos inscritos que atenderem aos seguintes pré-requisitos:

3.3.1 Ser discente regularmente MATRICULADO em curso no âmbito do IFMG e que este seja distinto daquele a que pretende se candidatar no IFMG Campus Governador Valadares;

3.3.2 Inexistência de transferências anteriores para o mesmo curso ou cursos afins no âmbito do IFMG;

3.3.3 A possibilidade de adaptação curricular.

3.3.3.1 O discente deverá integralizar o currículo pleno do curso pretendido no prazo máximo estabelecido para este, computado o tempo de permanência a partir do processo de seleção no curso de origem.

3.4 Para **OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO** serão habilitados a participar do Processo Seletivo os candidatos inscritos que atenderem aos seguintes pré-requisitos:

3.4.1 Os candidatos deverão ser portadores de diploma de curso de graduação ou declaração conforme o item 2.1.4, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou de diploma estrangeiro, devidamente revalidado por instituição pública nacional de ensino superior, na forma da lei, até a data do término das inscrições.

3.4.2 O diploma estrangeiro somente será aceito quando revalidado por instituições nacionais públicas de ensino superior, na forma da lei.

3.4.3 Os documentos legalizados, emitidos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para a língua portuguesa por profissional legalmente juramentado.

3.4.4 O discente portador de diploma de curso de graduação de outra instituição de ensino deverá cursar no mínimo, 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso pretendido do IFMG.

3.5 Para **INGRESSO** serão habilitados a participar do Processo Seletivo os candidatos inscritos que atenderem aos seguintes pré-requisitos:

3.5.1 Os candidatos deverão ter realizado a(s) prova(s) do **ENEM** em pelo menos um dos seguintes anos: **2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022**.

3.5.1.1 O candidato não poderá ter obtido nota zero em nenhuma das provas do exame referentes ao ano avaliado.

3.5.1.2 A prova de Redação faz parte do grupo de provas avaliado e não poderá ser zerada.

## **4 DAS VAGAS E DA SELEÇÃO**

4.1 As vagas ofertadas têm validade para o 1º semestre letivo de 2023 e estão discriminadas no anexo I deste Edital. Novas vagas poderão surgir em função da não efetivação ou cancelamento de matrículas após o esgotamento das Chamadas do Processo Seletivo IFMG 2023/1 e SISU 2023.1.

4.2 Os processos para o preenchimento destas vagas ocorrerá mediante a seguinte ordem de prioridade:

4.2.1 – **1ª Prioridade:** Transferência para mesmo curso ou cursos afins no âmbito do IFMG;

4.2.2 – **2ª Prioridade:** Transferência para mesmo curso ou cursos afins de discentes oriundos de outras instituições de ensino;

4.2.3 – **3ª Prioridade:** Transferência entre cursos distintos no âmbito do IFMG (reopção);

4.2.4 – **4ª Prioridade:** Obtenção de novo título.

4.2.5 – **5ª Prioridade:** Ingresso com aproveitamento de notas do ENEM.

4.3 Na hipótese de o número de vagas ser inferior ao número de interessados na **1ª Prioridade: TRANSFERÊNCIA PARA MESMO CURSO OU CURSOS AFINS NO ÂMBITO DO IFMG**, a classificação será realizada conforme os seguintes critérios:

4.3.1 Ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento (CR) Global;

4.3.2 Ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento (CR) do último semestre;

4.3.3 Ordem decrescente de idade;

4.4 Na hipótese de o número de vagas ser inferior ao número de interessados na **2ª Prioridade: TRANSFERÊNCIA PARA MESMO CURSO OU CURSOS AFINS DE DISCENTES ORIUNDOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO**, a classificação será realizada conforme os seguintes critérios:

4.4.1 Ordem decrescente da Média Global/Geral;

4.4.2 Ordem decrescente de idade;

4.5 Na hipótese de o número de vagas ser inferior ao número de interessados na **3ª Prioridade: TRANSFERÊNCIA ENTRE CURSOS DISTINTOS NO ÂMBITO DO IFMG (REOPÇÃO)**; a classificação será realizada conforme os seguintes critérios:

4.5.1 Ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento (CR) Global;

4.5.2 Ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento (CR) do último semestre;

4.5.3 Ordem decrescente de idade;

4.6 Na hipótese de o número de vagas ser inferior ao número de interessados na **4ª Prioridade: OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO**; a classificação será realizada conforme os seguintes critérios:

4.6.1 Ordem decrescente da Média Global/Geral;

4.6.2 Ordem decrescente de idade;

4.7 Na hipótese de o número de vagas ser inferior ao número de interessados na **5ª Prioridade: INGRESSO**; a classificação será realizada conforme os seguintes critérios:

4.7.1 Ordem decrescente da soma das notas por área de conhecimento e da redação;

4.7.2 Ordem decrescente da nota obtida na Redação;

4.7.3 Ordem decrescente da nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

4.7.4 Ordem decrescente da nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

4.7.5 Ordem decrescente da nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

4.7.6 Ordem decrescente da nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

4.7.7 Ordem decrescente de idade;

4.8 Cabe ao candidato informar a nota no ENEM no ato da inscrição e ao IFMG acessar o Sistema do ENEM para validação, visando a classificação.

4.9 Se a totalidade das vagas disponíveis em cada curso for preenchida em uma determinada prioridade, a outra não será oferecida.

4.10 O preenchimento das vagas para o curso definido na inscrição será realizado primeiramente, todos os candidatos inscritos, independente de grupo de reserva de vagas ou ampla concorrência, serão classificados em ordem decrescente de desempenho, a depender da forma de ingresso inscrita, até o limite de vagas ofertadas para ampla concorrência. Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, os candidatos classificados em ordem decrescente, serão classificados por grupo de reserva de vagas.

4.11 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior,



conforme Art.15 da Portaria Normativa No 9 de 5 de maio de 2017.

4.11.1 Fluxo de preenchimento das vagas entre os grupos:

**L1 → L9 → L10 → L2 → L14 → L6 → L13 ou V3985\* → L5 → A0**

**L2 → L10 → L9 → L1 → L14 → L6 → L13 ou V3985 → L5 → A0**

**L5 → L13 ou V3985 → L14 → L6 → L10 → L2 → L9 → L1 → A0**

**L6 → L14 → L13 ou V3985 → L5 → L10 → L2 → L9 → L1 → A0**

**V3985 → A0**

**A0 → Deverá ser preenchida por todos os candidatos independentemente destes estarem inscritos no grupo de reserva de vagas ou ampla concorrência. Para o preenchimento desta vaga deverá ser observada a ordem decrescente de notas.**

\*V3985 - é a ação afirmativa que garante uma vaga de PCD (Pessoas com deficiência), quando o cálculo da reserva de vagas (50%) não atende ao grupo.

4.12 As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item 18.4 serão ofertadas aos demais estudantes, conforme a Portaria Normativa No 18, de 11 de outubro de 2012.

## 5 DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1 O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado em data definida no cronograma (anexo II).

5.2 É facultada aos candidatos a interposição de pedido de reconsideração, através de recurso, dos resultados preliminares do processo seletivo conforme cronograma (anexo II).

5.3 Os pedidos de recursos serão recebidos exclusivamente por e-mail, em formulário próprio (anexo IV) que deverá ser enviado ao endereço eletrônico [copeves.gv@ifmg.edu.br](mailto:copeves.gv@ifmg.edu.br), com o assunto "Recurso Edital 001/2023.1" , de acordo com as datas estabelecidas no cronograma (anexo II).

5.4 Após análise dos pedidos de reconsideração e apreciação da Comissão Própria do Processo Seletivo, o resultado final será homologado pela Direção-Geral do *Campus* Governador Valadares e divulgado conforme cronograma (anexo II).

## 6 DA MATRÍCULA

6.1 As matrículas referentes ao Processo Seletivo serão realizadas de forma *on-line*.

6.1.1 As matrículas serão efetivadas a partir do preenchimento dos campos no Sistema de Matrículas do IFMG, disponível no link: [matricula.ifmg.edu.br](http://matricula.ifmg.edu.br) e envio da documentação digitalizada. Orientações complementares serão divulgadas na página do *Campus*. Cabe exclusivamente ao candidato acompanhar as publicações na página do *Campus*.

6.2 A relação de documentos necessários para matrícula está disponível no anexo V deste Edital.

6.3 As datas para a efetivação das matrículas serão disponibilizadas no site <https://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares>. A previsão é que ocorram em março de 2023.

6.4 Não será efetivada a matrícula de candidato com documentação incompleta, que apresente os documentos digitalizados sem assinatura, com cortes, ilegíveis ou que não enviar a solicitação de matrícula no prazo previsto. Cabe ao candidato manter contato com o *Campus* pelo e-mail [secen.gv@ifmg.edu.br](mailto:secen.gv@ifmg.edu.br) para receber orientações durante o período de matrículas, se achar necessário.

6.5 O candidato que não efetuar sua matrícula na data estabelecida no cronograma será considerado desistente do processo e sua vaga será alocada em chamadas subsequentes.

6.6 Os candidatos chamados em Ampla Concorrência, no ato da matrícula, poderão anexar os documentos relativos à esta modalidade.

6.7 O candidato que se inscrever para as vagas destinadas aos negros (pretos ou pardos) ou indígenas deverá passar por processo de heteroidentificação complementar presencial (entrevista) complementar à autodeclaração realizada pelo candidato, desde que não haja impedimentos em função da pandemia.

6.7.1 O processo de heteroidentificação presencial complementar está condicionado à situação da pandemia no município de Governador Valadares.

6.7.2 Havendo impedimento de ordem sanitária em Governador Valadares, caberá à Direção de Ensino, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo, decidir sobre as medidas a serem tomadas.

6.8 O critério de avaliação do processo de heteroidentificação complementar é unicamente fenotípico (características físicas) do próprio candidato. Não serão considerados outros critérios como documentos pretéritos (documentos anteriores à data do processo) ou a ascendência (parentes como pais, avós, entre outros) do candidato.

6.9 As orientações quanto ao dia, horário e documentação para a realização do processo de heteroidentificação presencial complementar serão informados pelo *Campus* em sua página da internet.

6.10 O comparecimento no *Campus* para a realização do processo de heteroidentificação presencial complementar, deverá acontecer após o resultado final do processo seletivo, de acordo com o cronograma estabelecido pelo *campus*.

6.11 Candidatos com idade inferior a 18 anos deverão comparecer à entrevista acompanhados por um responsável legal ou um procurador munido de uma procuração específica para este fim, bem como de um documento pessoal com foto.

6.12 Os candidatos que não forem aprovados no processo de heteroidentificação terão o direito de entrar com recurso. O período para recurso, bem como o formulário a ser usado pelo candidato, serão informados na página da internet do *Campus*.

6.13 Os candidatos que não forem aprovados no procedimento de heteroidentificação serão eliminados do processo seletivo.

6.14 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as chamadas para a realização do processo de heteroidentificação complementar na página do *Campus*.

6.15 O candidato que estiver impossibilitado de comparecer no *Campus* para a realização do processo de heteroidentificação, **por motivo de saúde**, deverá entrar em contato e encaminhar o atestado médico até 24 horas após a data prevista para a realização da entrevista.

6.16 Os candidatos inscritos nas vagas reservadas para as cotas raciais, quando chamados em Ampla Concorrência **não** precisarão passar pelo Procedimento Heteroidentificação Racial.

6.17 Nos casos em que o número de candidatos inscritos for menor que o número de vagas ofertadas no curso, os candidatos inscritos poderão apresentar a documentação referente à vaga de ampla concorrência. E os candidatos inscritos nas vagas reservadas para as cotas raciais **não** precisarão passar pelo Procedimento de Heteroidentificação Racial.

## 7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Ao discente cuja matrícula for aceita, será vinculado à matriz em que há a existência da vaga ociosa (2022.1) e apenas será concedido o trancamento de matrícula após cursar, no mínimo, 1 (um) período letivo, observadas as condições estabelecidas no processo de trancamento de matrícula previsto no Regulamento de Ensino do IFMG;

7.2 A matrícula será feita por disciplina, sendo a matrícula inicial obrigatória dos candidatos oriundos da utilização de nota do ENEM em todos os componentes curriculares ofertados no primeiro período letivo dos cursos.

7.2.1 Nos casos de ingresso através de transferências e obtenção de novo título, a matrícula será feita conforme a disponibilidade de oferta de componentes curriculares no período letivo vigente e de acordo com a definição da

Coordenação de Curso. A matrícula nas disciplinas ocorrerá conforme as normas previstas no Regulamento de Ensino dos Cursos de Graduação.

7.3 O discente deverá integralizar o currículo pleno do curso pretendido no prazo máximo estabelecido para este, computado o tempo de permanência a partir da data de ingresso no curso de origem, nos casos da 1ª, 2ª e 3ª prioridade.

7.4 As solicitações de Aproveitamento de Estudos (AE) e Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores (ACEA) devem ser realizadas conforme cronograma a ser divulgado pelo *campus* e de acordo com as normas previstas no Regulamento de Ensino dos Cursos de Graduação.

7.5 O candidato, ao assumir a vaga, nos termos deste Edital, declara estar ciente de que terá que se submeter a todas as adaptações curriculares que se fizerem necessárias para o cumprimento integral das exigências curriculares.

7.6 Os candidatos selecionados que efetivarem a matrícula no IFMG estarão submetidos aos atos normativos da instituição.

7.7 O canal oficial de comunicação referente ao Processo Seletivo é o site <https://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares>. Qualquer informação obtida por outro meio deve ser conferida no canal oficial.

7.8 A Lei no 12.089, de 11 de novembro de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em cursos de graduação, independentemente da modalidade (presencial ou Educação à Distância), de instituições públicas brasileiras de ensino superior.

7.9 No âmbito do IFMG, serão permitidas matrículas simultâneas em cursos de níveis diferentes, observados os requisitos de admissão. (Resoluções No 46 e No 47 de 2018/IFMG).

7.10 Os casos omissos ou situações imprevistas serão resolvidos pela Diretoria de Ensino.

7.11 As disposições e instruções contidas nos anexos deste Edital constituem normas que o integram, bem como demais publicações referentes ao Processo Seletivo que vierem a ser publicadas.

7.12 Todas as publicações, incluindo a relação de inscrições deferidas e o resultado serão publicados no site [www.ifmg.edu.br/gv](http://www.ifmg.edu.br/gv) sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento das mesmas.

7.13 Cabe, exclusivamente ao candidato, a responsabilidade sobre a veracidade das informações apresentadas para a efetivação da sua inscrição no Processo Seletivo e matrícula no IFMG, sob pena de responder por crime contra a fé pública e ser eliminado do Processo Seletivo.

## ANEXO I – VAGAS DISPONÍVEIS

Curso	Turno	Vagas Reservadas					Ampla	Total
		L1	L2	L5	L6	Ações Afirmativas - V3985	Concorrência A0	
Engenharia Ambiental e Sanitária	Integral	3	6	3	5	2	16	35
Engenharia Civil	Noturno	0	1	0	2	0	3	6
Engenharia de Produção	Noturno	2	6	2	6	2	9	27
Gestão Ambiental	Noturno	4	5	2	4	2	5	22

As vagas nos cursos de Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia de Produção e Gestão Ambiental poderão ser ocupadas por candidatos que ingressarem utilizando nota no ENEM até o total de 10 (dez) vagas, considerando que esses candidatos serão matriculados nas disciplinas de primeiro período e ingressarão em conjunto com os candidatos do PS

O Curso de Engenharia Civil não ofertará vagas para a forma de ingresso por aproveitamento de nota do ENEM, as vagas disponíveis poderão ser preenchidas por processos de transferência (interna e externa) e obtenção de novo título.

## ANEXO II - CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
13/02 a 24/02	Período de Inscrições
27/02	Divulgação da Lista Preliminar das Inscrições Deferidas
28/02 a 01/03	Período para recurso em relação à Lista Preliminar das Inscrições Deferidas
02/03	Divulgação da Lista Definitiva das Inscrições Deferidas
02/03	Divulgação do Resultado Preliminar
03/03 a 05/03	Período para recurso em relação ao Resultado Preliminar
06/03	Divulgação do Resultado Final e Convocação para Matrículas

## ANEXO III - QUADRO REFERENCIAL DE CURSOS AFINS PARA CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS À TRANSFERÊNCIA

Curso campus Governador Valadares  (Curso que deseja ingressar)	Cursos afins (Curso que esteja matriculado atualmente)
Engenharia Ambiental e Sanitária	Bacharelado em: Engenharia Sanitária; Engenharia Ambiental; Engenharia Civil; Ciências Biológicas; Engenharia Agrícola e Ambiental; Física; Matemática; Química; Engenharia Agrícola; Engenharia de Alimentos; Ciência e Tecnologia de Alimentos; Engenharia de Agrimensura; Engenharia Florestal; Agronomia; Engenharia Química; Engenharia de Produção; Engenharia Mecatrônica; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia Mecânica; Engenharia Elétrica.  Tecnologia em: Gestão Ambiental, Saneamento Ambiental, Processos Ambientais; Agrimensura; Construção de Edifícios.
Engenharia Civil	Bacharelado em: Engenharia Civil; Engenharia Civil e Ambiental; Engenharia Sanitária; Engenharia Ambiental e Sanitária; Engenharia de Transportes; Engenharia de Minas; Engenharia de Materiais e Metalúrgica; Engenharia Química; Engenharia Nuclear; Engenharia Mecânica; Engenharia de Produção; Engenharia Naval e Oceânica; Engenharia Aeroespacial; Engenharia Elétrica; Engenharia Biomédica; Engenharia de Agrimensura; Engenharia Mecatrônica; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia Agrícola; Engenharia Florestal; Engenharia de Alimentos; Engenharia Urbana; Engenharia Física; Arquitetura e Urbanismo.
Engenharia de Produção	Bacharelado em: Administração, Engenharia Aeroespacial, Engenharia Aeronáutica, Engenharia Agrimensura, Engenharia Biomédica, Engenharia Cartográfica, Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia de Minas, Engenharia de Transportes, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Mecatrônica e Robótica, Engenharia Naval e Oceânica, Engenharia Nuclear, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Engenharia Têxtil, Sistemas de Informação.

Gestão Ambiental	<p>Tecnologia em: Saneamento Ambiental, Processos Ambientais; Agrimensura; Construção de Edifícios; Agroecologia; Agroflorestal; Biocombustíveis; Geoprocessamento; Petróleo e Gás; Processos Químicos; Química Agroindustrial; Agricultura Sustentável.</p> <p>Bacharelado em: Engenharia Ambiental e Sanitária; Engenharia Sanitária; Engenharia Ambiental; Engenharia Civil; Ciências Biológicas; Engenharia Agrícola e Ambiental; Física; Matemática; Química; Geografia. Engenharia Agrícola; Engenharia de Alimentos; Ciência e Tecnologia de Alimentos; Engenharia de Agrimensura; Engenharia Florestal; Agronomia; Engenharia Química; Engenharia de Produção; Engenharia Mecatrônica; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia Mecânica; Engenharia Elétrica.</p> <p>Licenciatura em: Química; Geografia; Física; Matemática; Ciências Biológicas.</p>
------------------	---

## ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

Avenida Minas Gerais, nº 5189, Bairro Ouro Verde, Governador Valadares – Minas Gerais – CEP: 35.057-760 (33) 3272-5400

EDITAL Nº 001/2023

TRANSFERÊNCIA INTERNA, EXTERNA, OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO E INGRESSO 2023.1

FORMULÁRIO PARA RECURSO

<b>Nome do Candidato:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Curso</b>	<b>Formas de Ingresso</b>
( ) Engenharia Ambiental e Sanitária	( ) Transferência para mesmo curso ou cursos afins no âmbito do IFMG
( ) Engenharia Civil	( ) Transferência para mesmo curso ou cursos afins de discentes oriundos de outras instituições de ensino
( ) Engenharia de Produção	( ) Transferência entre cursos distintos no âmbito do IFMG (reopção)
( ) Gestão Ambiental	( ) Obtenção de novo título
	( ) Ingresso
<b>Interposição de recurso contra o:</b>	( ) Indeferimento de Inscrição
	( ) Resultado Preliminar
<b>DESCREVA OS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO:</b>	

Governador Valadares, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023

---

Assinatura do Candidato

#### **ANEXO V - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS**

**a)** Uma foto recente 3x4;

**b)** CPF próprio;

**c)** Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte.

Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação).

**d)** Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.

**e)** Certificado e Histórico escolar de conclusão do Ensino Médio; **OU**

Declaração de conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, caso não tenha os documentos solicitados no item “e”.

Na declaração deve constar que o candidato não possui dependência. Caso o candidato apresente a declaração que não conste esta informação, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo a informação solicitada em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula, sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.

No prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar sem pendência.

**Para os candidatos inscritos em reserva de vagas (L1, L2, L5, L6 e V3985) na declaração deve constar que o candidato cursou e concluiu todo o Ensino Médio em Escola Pública**

**f)** Documento de identidade do responsável legal (responsável pela matrícula), no caso de menores de 18 anos. Caso a matrícula seja solicitada por um procurador, este deverá anexar uma procuração específica para este fim, bem como um documento pessoal com foto.

**g)** Todos os formulários disponibilizados no site, segundo o processo de seleção (Transferência, Obtenção de novo título

ou nota do ENEM) e modalidade de vaga inscrita (A0, L1, L2, L5, L6 e V3985)

**ANEXO VI - Documentos comprobatórios de renda exigidos dos candidatos L1 e L2 no ato da matrícula:**

Para <b>TODOS</b> os membros (que possuam 18 anos ou mais) do grupo familiar:	
1	<b>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas de identificação pessoal, página do último contrato de trabalho e da próxima página em branco.</b> OU, Caso não possua CTPS, deve-se fazer uma declaração de próprio punho afirmando não possuir o documento.
2	<b>Contracheques dos meses analisados (novembro, dezembro de 2022 e janeiro de 2023).</b> OU, caso não tenha trabalhado no período, deve-se fazer uma declaração de próprio punho, informando que não trabalhou nestes meses e por isso não possui contracheque.
3	<b>Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da notificação de restituição, quando houver.</b> OU, caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.
4	<b>Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.</b> OU, caso nunca tenha trabalhado de Carteira assinada, declaração de próprio punho declarando este fato.
5	<b>Extratos bancários (de todas as contas) dos meses analisados (novembro, dezembro de 2022 e janeiro de 2023).</b> OU, caso não tenha conta bancária, entregar declaração de próprio punho declarando este fato.
6	<b>CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia,</b> no caso de empregada doméstica.

**Obs.:** Para os menores de 18 anos, deve ser apresentado algum documento que comprove a identificação, tais como: RG ou Certidão de Nascimento.

Além dos documentos citados, caso algum membro do grupo familiar tenha outra atividade e/ou renda além de emprego registrado em CTPS, deve apresentar também (conforme o caso):

<b>NO CASO DE ATIVIDADE RURAL</b>
Cópia da Declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPJ.
Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.
Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso. <b>(novembro, dezembro de 2022 e janeiro de 2023).</b>
Cópias dos extratos bancários dos meses analisados da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas sem corte <b>(novembro, dezembro de 2022 e janeiro de 2023).</b>
Caso tenha, cópia de notas fiscais de vendas dos meses <b>(novembro, dezembro de 2022 e janeiro de 2023).</b> Caso não tenha, entregar declaração de próprio punho declarando que não realizou vendas nos meses analisados.

<b>NO CASO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS</b>
Extrato mais recente do pagamento do benefício.

Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
Cópias dos extratos bancários dos meses analisados sem cortes ( <b>novembro, dezembro de 2022 e janeiro de 2023</b> ).

#### **NO CASO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.
Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso. ( <b>novembro, dezembro de 2022 e janeiro de 2023</b> ).
Cópia das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses analisados ( <b>novembro, dezembro de 2022 e janeiro de 2023</b> ), compatíveis com a renda declarada.
Cópia dos extratos bancários (de todas as contas) dos meses analisados ( <b>novembro, dezembro de 2022 e janeiro de 2023</b> ). OU, caso não tenha conta bancária, entregar declaração de próprio punho declarando este fato.
Declaração de um contador ou de próprio punho dos valores recebidos nos meses analisados ( <b>novembro, dezembro de 2022 e janeiro de 2023</b> ).

#### **NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.
Cópia dos extratos bancários (de todas as contas) dos meses analisados ( <b>novembro, dezembro de 2022 e janeiro de 2023</b> ). OU, caso não tenha conta bancária, entregar declaração de próprio punho declarando este fato.
Cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhado da cópia dos comprovantes de recebimentos dos meses analisados ( <b>novembro, dezembro de 2022 e janeiro de 2023</b> ).

ATENÇÃO: Além dos casos citados, caso o candidato ou membro do grupo familiar possua alguma outra renda, deve enviar comprovante de recebimentos dos meses analisados (**novembro, dezembro de 2022 e janeiro de 2023**). Exemplos: recebimento de pensão, recebimento de ajuda financeira de terceiros.

Governador Valadares, 10 de fevereiro de 2023.

23212.000288/2023-27

1458695v1